



**INBRANDS S.A.**  
(Companhia Aberta)  
CNPJ/MF nº 09.054.385/0001-44  
NIRE 35.300.362.870

**FATO RELEVANTE - ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS E  
REDUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO CORPORATIVO DA COMPANHIA (R\$50MM)**

A Inbrands S.A. (“Inbrands” ou “Companhia”), em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, o quanto segue:

Em 31.03.2017 os acionistas signatários do Acordo de Acionistas da Companhia em vigor, celebraram o 5º Aditivo ao Acordo de Acionistas da Companhia (“5º Aditivo ao Acordo de Acionistas”), que substituiu em todos os seus termos e condições o 4º Aditivo ao acordo de acionistas da Companhia celebrado em 24 de outubro de 2014, até então em vigor. O 5º Aditivo ao Acordo de Acionistas se encontra arquivado na sede da Inbrands, no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e no site da Companhia ([www.inbrands.com.br](http://www.inbrands.com.br)).

Adicionalmente, a Companhia informa que, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31.03.2017 (“AGE 31.03.17”) foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias: (i) ratificação e aprovação da celebração do Instrumento Particular de Mútuo e Outras Avenças em 16.02.2017, no qual foi realizado empréstimo para a Companhia no valor de R\$ 25.000.000,00, cujos desembolsos em favor da Companhia ocorreram em 16.02.2017 (R\$ 16.000.000,00) e em 01.03.2017 (R\$ 11.000.000,00) - “Mútuo NAF”; (ii) ratificação e aprovação da celebração do Instrumento Particular de Mútuo e Outras Avenças em 22.02.2017, no qual foi realizado empréstimo para a Companhia no valor de R\$ 25.000.000,00, cujos desembolsos em favor da Companhia ocorreram em 22.02.2017 (R\$ 1.000.000,00) e em 24.02.2017 (R\$ 24.000.000,00) - “Mútuo Bauer”; (iii) aprovação da celebração do 5º Aditivo ao Acordo de Associação, Investimento e Outras Avenças e seu anexo (“5º Aditivo ao Acordo de Associação”); (iv) aprovação da celebração do 1º Aditivo ao Instrumento Particular de Novação de Dívida, Mútuo e Outras Avenças III e seu anexo (“1º Aditivo”); (v) aprovação da celebração de Termos de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças (“Termos de Cessão de Créditos”); (vi) aprovação do aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização de parte dos créditos representativos do Mútuo NAF e Mútuo Bauer; (vii) homologação do aumento do capital social, com a consequente alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia e consolidação do Estatuto Social para refletir o novo valor do capital social e o número de ações em que o mesmo passou a estar dividido; e (viii) autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários para efetivar o referido aumento de capital social, bem como tome as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas na AGE 31.03.17.

Nestes termos, em decorrência das deliberações tomadas e atos aprovados na AGE 31.03.17, os acionistas co-controladores Nelson Alvarenga Filho (“NAF”), integrante do GRUPO B dos ACIONISTAS FUNDADORES, e a Companhia Bauer - RJ - Atividades Agropecuárias e Participações,

detida direta e indiretamente pelo Fundo de Investimento em Participações PCP ("**Bauer**"), integrante do GRUPO A dos ACIONISTAS FUNDADORES, adquiriram onerosamente da Companhia (através dos Termos de Cessão de Créditos): (i) os créditos decorrentes do 1º Aditivo, detidos pela Companhia contra determinados acionistas minoritários signatários do 5º Aditivo ao Acordo de Acionistas ("**Acionistas RCH/SLN**"), no valor total de R\$ 47.749.133,06 (quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e três reais e seis centavos), sendo 50% do referido crédito adquirido pelo NAF e 50% adquirido pela Bauer, e (ii) a opção de compra, de participação societária detida pelos Acionistas RCH/SLN na Companhia, como garantia de adimplência integral dos créditos adquiridos pela NAF e Bauer e a ser oportunamente por eles exercida, em caso de não pagamento dos referidos créditos pelos Acionistas RCH/SLN no seu vencimento. O pagamento/quitação da referida aquisição de créditos e opção de compra pelo NAF e Bauer ocorreu mediante a compensação e quitação de parte dos créditos devidos pela Inbrands (a) ao NAF em virtude do Mútuo NAF, e (b) à Bauer em virtude Mútuo Bauer; no valor total de R\$ 47.749.133,06 (quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e três reais e seis centavos), sendo 50% do referido valor compensado e quitado com parte do crédito devido pela Inbrands ao NAF em virtude do Mútuo NAF e os outros 50%, compensados com parte do crédito devido pela Inbrands à Bauer em virtude do Mútuo Bauer ("**Compensação**").

Por fim, a AGE 31.03.2017 aprovou e homologou o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.250.866,94 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), mediante a emissão, para subscrição privada de 521.962 (quinhentas e vinte e uma mil, novecentas e sessenta e duas) novas ações ordinárias da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, as quais foram integralmente subscritas e integralizadas pelo NAF e pela Bauer em 31.03.2017 mediante a capitalização de parte dos créditos por eles detidos contra a Companhia em virtude do Mútuo NAF (cujos recursos ingressaram na Companhia em 16.02.17 e 01.03.17, conforme descrito acima) e do Mútuo Bauer (cujos recursos ingressaram na Companhia em 22.02.17 e 24.02.17, conforme descrito acima), respectivamente, sendo que cada um deles (NAF e Bauer) subscreveu e integralizou o valor total de R\$ 1.125.433,47 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 260.981 (duzentas e sessenta mil, novecentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia ("**Aumento de Capital**").

Assim, em virtude da Compensação e do Aumento de Capital a Companhia reduziu sua dívida corporativa em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo o Mútuo NAF e Mútuo Bauer integralmente quitados em 31.03.2017.

São Paulo, 03 de abril de 2017

**Rafael Salvador Grisolia**  
Diretor Administrativo e Financeiro e de  
Relação com Investidores